



FUNDAÇÃO HOSPITALAR
GETÚLIO VARGAS

Fundação Hospitalar Getúlio Vargas
CNPJ: 13.183.513/0001-27
Rua Alegrete, 145
Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-020
Fone: (51) 3451.8200 - www.fhgv.com.br

Comissão de Licitação
PROCESSO Nº190/2016

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0004/2016

ENDEREÇO INTERNET: licitacao@fhgv.com.br

Unidades: Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte – (53) 3238-1565 / Hospital Regional do Vale do Rio Pardo – (51)3731.1244 / UPA Lajeado – (51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul – (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul – (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão – (51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / www.fhgv.com.br



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

A **FUNDAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS**, inscrita no **CNPJ/MF: 13.183.513/0001-27**, com sede a Rua Pinheiro Machado n.º 331, Sapucaia do Sul-RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e representado pelo Diretor Geral Juarez Wolf Verba, torna público por meio de seu pregoeiro designado pela portaria 354/2015 de 02 de outubro de 2015, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO destinado a Empréstimo dos Equipamentos para Artroscopia (listado nas características técnicas deste projeto) em comodato da compra de materiais a serem utilizados nos Equipamentos conforme indicação cirúrgica para a FUNDAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS e HOSPITAL REGIONAL DO VALE DO RIO PARDO, tipo menor preço por LOTE**, de acordo com a Lei federal n.º 10.520/02, de 17.07.02, os Decretos Municipais n.º 3.520/09 e Decreto 3.034/04 e pela Lei das Licitações 8.666/93, de 21.06.93 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelas condições deste Edital e seus Anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo n.º **190/2016**.

1. DA ABERTURA E PUBLICAÇÃO:

- 1.1. DATA DA PUBLICAÇÃO: **04/02/2016**
- 1.2. INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **04/02/2016 às 09h: 40min.**
- 1.3. TÉRMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **22/02/2016 às 09h: 45min.**
- 1.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS: **22/02/2016 às 09h: 50min.**
- 1.5. INICIO DA DISPUTA: **22/02/2016 às 10h: 00min.**
- 1.6. LOCAL: NO SITE www.pregaoonlinebanrisul.com.br



2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o **Empréstimo Dos Equipamentos Para Artroscopia (Listado Nas Características Técnicas Deste Projeto) em Comodato da compra de materiais a serem utilizados nos equipamentos conforme indicação cirúrgica** para a **FUNDAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS E HOSPITAL REGIONAL DO VALE DO RIO PARDO**, tipo menor preço por LOTE,, conforme especificação completa no **TERMO DE REFERÊNCIA** constante no **ANEXO I**.

3. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS OU IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer pessoa **poderá pedir esclarecimentos** referentes ao processo licitatório **até 03 (três) dias úteis**, anteriormente à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail licitacao@fhgv.com.br.

3.2. Qualquer pessoa **poderá impugná-lo**, no setor de compras, em **até 02 (dois) dias úteis**, anteriormente à data fixada para abertura da sessão pública cabendo ao Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.3. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

5 DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1 Todas as referências de tempo no Edital, aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAR

6.1 Poderão participar deste pregão as pessoas Físicas ou Jurídicas que estiverem cadastradas e habilitadas junto à sessão de cadastro da CECOM (Central de Compras do Estado), e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação conforme estabelecido neste edital.



7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições da chave de identificação e da senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtido junto à seção de cadastros da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul (CELIC), atualmente denominada Central de Compras (CECOM), de acordo com a instrução normativa nº 002/2004 daquele órgão. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão comunicar imediatamente à seção de cadastro da CELIC e ao setor de licitações da **FHMGV**, para imediato bloqueio de acesso.

7.1.1 O credenciamento poderá ser realizado no site www.cecom.rs.gov.br, no link "CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO", onde constam as instruções para o credenciamento, bem como o formulário de solicitação de credenciamento via internet no link ao final da página, que deverá ser encaminhado à CECOM com a documentação exigida, dirigida à SEÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES da CECOM, sito à Av. Borges de Medeiros nº. 1.501, 2º Andar, Porto Alegre / RS, CEP 90119-900.

7.1.2 Esse credenciamento ainda poderá ser realizado junto à CECOM, onde deverá ser solicitado o "Termo de Senha Eletrônica" e entregue preenchido e assinado, juntamente com a documentação exigida, na Central de Compras – CECOM, sito à Av. Borges de Medeiros, nº. 1.501, 2º andar, Porto Alegre / RS, CEP. 90110.150. Seção de Cadastro Fone: (51) 3288.1583 e (51) 3288 1584, e-mail: cadastro@sarh.rs.gov.br, Fax: (51) 3288. 1165.

7.1.3 Após o recebimento e a análise da documentação, a CECOM disponibilizará o uso da Senha Eletrônica ao usuário responsável, no prazo de até 03 dias úteis.

7.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema (CELIC) implica a responsabilidade legal da licitante ou do seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

7.3 O uso da senha pelo licitante é de sua inteira responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **FUNDAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS**, à **CELIC**, à **PROCERGS** ou ao **BANRISUL** responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



8. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

8.1 Certificado de Fornecedor do Estado (CFE), válido na data da apresentação das propostas, **acompanhado de seu anexo**, OU do Sistema Integrado de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), válido na data da apresentação das propostas, **acompanhado do Certificado de Registro Cadastral (CRC)**, válido na data da apresentação das propostas.

8.1.1 Caso algum dos documentos elencados no corpo do CFE ou SICAF esteja com prazo de validade expirado, o licitante deverá apresentar o documento válido, junto com o CFE ou SICAF no departamento de Licitações da **FHMGV**.

8.2 Na ausência da apresentação de documento de comprovação dos cadastros citados no **item 8.1**, a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:

8.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.5 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (Inscrição estadual, no domicílio ou sede do licitante);

8.2.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver (Inscrição municipal, no domicílio ou sede do licitante);

8.2.8 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

8.2.9 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.2.10 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente;

Unidades: Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte – (53) 3238-1565 / Hospital Regional do Vale do Rio Pardo – (51)3731.1244 / UPA Lajeado – (51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul – (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul – (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão – (51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / www.fhgv.com.br



- 8.2.11 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- 8.2.12 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 8.2.13 Certidão negativa de débitos trabalhistas
- 8.2.14 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 8.2.14.1 Quando se tratar de microempresa e empresa de pequeno porte para fornecimento de bens para pronta entrega ou para locação de materiais, fica desobrigada a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 6.204/2007
- 8.2.15 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 8.2.16 Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- 8.3 Declaração da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por Administração Pública de qualquer esfera, conforme modelo constante no **ANEXO II**.
- 8.4 Declaração de que **não emprega Menor de 18 anos**, conforme modelo no **ANEXO III**.
- 8.5 Certidão simplificada ou cópia do enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP autenticada pela junta comercial, quando for o caso.
- 8.6 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
 - 8.6.1 O Registro de produto fornecido pela ANVISA ou Certificado de Cadastramento emitido pela ANVISA, quando o produto estiver dispensado de registro. (Poderá ser apresentado através de documento impresso oriundo do site da ANVISA, que posteriormente será verificado sua autenticidade pela internet, cópia autenticada ou original ou, ainda, cópia autenticada ou Original da publicação do registro ou cadastramento no diário oficial da União);



- 8.6.1.1 Caso o Registro do produto esteja vencido e a empresa tenha protocolado sua revalidação sem que a mesma tenha sido publicada no Diário Oficial da União, a licitante deverá apresentar o registro anterior vencido ou a publicação do registro antigo na Imprensa Oficial, acompanhada, em ambos os casos, do protocolo de revalidação, sendo necessário que este tenha sido requerido no máximo até o primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do registro, conforme disposto no art.12, 6º da Lei nº6.360/76, regulamentada do decreto nº79.094/77;
- 8.6.1.2 O Registro do produto junto à ANVISA deverá estar devidamente identificado com o número do item cotado e preferencialmente emitido via internet, onde poderá ser verificado pela Comissão de Licitação;
- 8.6.2 **Autorização de funcionamento** expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou outro órgão que a antecedeu, conforme Decreto nº 79094/77, de 05 de janeiro de 1977, que regulamenta a Lei nº 6.360/76, em seu Artigo 2º e com base na Lei nº 9.782/99, de 20 de janeiro de 1999;
- 8.6.1 **Licença de Funcionamento/ Alvará de Saúde ou equivalente**, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária de competência Estadual ou Municipal da sede da licitante, válida para o ano em exercício ou conforme dispuser a própria certidão ou a legislação competente. A licitante deverá apresentar a Licença ou Alvará da Vigilância Sanitária correspondente ao endereço do local onde efetivamente armazenará o objeto licitado, mesmo que em CNPJ diferente daquele com o qual esteja participando da licitação.
- 8.6.2 Certificado de Boas Práticas de Fabricação quando se aplicar.
- 8.6.3 Durante a execução do contrato deverá ser mantida as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos.
- 8.6.4 Apresentar para o equipamento onde seja pertinente o Certificado de Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (cópia da publicação no Diário Oficial da União do Registro do produto), que deverá ser anexado à proposta. Não serão aceitos produtos com Autorização de Modelo, mesmo que com a validade em vigor. Existem produtos sob regime de Vigilância Sanitária que não são registrados e sim, cadastrados; neste caso não é feita



publicação no Diário Oficial da União, mas sim expedido um Certificado de Dispensa de Registro, que será exigido no processo de licitação.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

9.2 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4 Será lançado no sistema, o valor total do LOTE.

9.4.1 Na formulação da proposta inicial eletrônica o interessado em participar da licitação deverá informar o valor unitário do item descritos no anexo I compreendendo-se a quantidade constante no **ANEXO I** deste edital, **SENDO QUE O LANCE PARA A DISPUTA DEVERÁ SER O VALOR TOTAL DO LOTE.**

9.4.2 Não serão aceitas propostas com mais de 01 (uma) cotação por Item.

9.4.3 Na Proposta anexada no portal de Compras do Banrisul deverão constar todas as especificações que constam no **item 11 (DA PROPOSTA E FORNECIMENTO)** deste edital.

9.5 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender os requisitos mínimos deste edital, inclusive as que expressamente contrariarem ao disposto no mesmo e as que forem manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais aquelas que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado;



9.6 A apresentação da proposta eletrônica significará expressa aceitação pelas licitantes de todas as disposições deste edital.

9.7 Os representantes das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas para poderem se beneficiar do disposto na Lei Complementar nº. 123/06 e Lei 11.488/07, respectivamente, deverão identificar o tipo do segmento de empresa que representam. Para tanto, ao acessar o sítio eletrônico de licitações do Banco BANRISUL com sua chave e senha, deverão identificar sua empresa no seu devido segmento, **sob pena de não poderem se utilizar dos benefícios da referida Lei**. Não será concedido outro momento processual para visar alcançar os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06.

9.8 As empresas que se identificarem no sítio eletrônico do banco BANRISUL como sendo Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, e no decorrer da licitação forem declaradas vencedoras, para se beneficiarem do disposto na Lei Complementar nº. 123/06 e Lei 11.488/07 deverão apresentar junto com a documentação para habilitação da empresa o balanço patrimonial e o demonstrativo de resultado do último exercício se houver. Na falta destes, a empresa deverá apresentar declaração da Junta Comercial do estado respectivo enquadrando-a como EPP ou ME ou comprovação que é optante pelo simples nacional (poderá ser verificada a situação da empresa através do sítio eletrônico na internet), de forma a comprovar a sua condição de ME/EPP/Cooperativa. A não apresentação destes documentos ou equivalentes acarretará a desclassificação/inabilitação da empresa e a reversão dos atos anteriores que a beneficiaram, sem prejuízo das sanções cabíveis para o caso.

10. DOS CRITÉRIOS DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2 Aberta à etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



10.3 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.4 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro retornará, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após nova conexão por parte do Pregoeiro, ficando desde já todos os licitantes cientes que devem acompanhar a licitação até o término da disputa.

10.5 O Pregoeiro encerrará o tempo normal de disputa da sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do tempo randômico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

10.6 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances. O empate “ficto”, previsto pelo benefício da Lei complementar nº. 123/06 (Cooperativas estão também beneficiadas pelo dispositivo da Lei 11.488/07), será detectado automaticamente na sala de disputa da licitação. Encerrado o tempo Randômico o sistema identificará a existência da situação de empate “ficto” informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará o Pregoeiro o botão “Convocar” que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate “ficto” que deverá, em 05 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante esse período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa em situação do benefício, o sistema verificará se há outra empresa em situação de empate “ficto”, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate “ficto”, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote. Todos estes procedimentos acontecerão na sala de disputa do lote, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do Pregão e também para toda a sociedade.

10.7 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação quando não existir a figura

Unidades: Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte – (53) 3238-1565 / Hospital Regional do Vale do Rio Pardo – (51)3731.1244 / UPA Lajeado – (51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul – (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul – (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão – (51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / www.fhgv.com.br



do “empate ficto”, no entanto, quando esta existir, será dada a oportunidade as ME/EPP/Cooperativas realizar seus lances e somente após será procedida à verificação da conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.8 Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

10.9 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata circunstanciada divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista no Decreto Municipal 3.520/09, e na legislação pertinente.

11. DA PROPOSTA E FORNECIMENTO

11.1 **A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do licitante e redigida com clareza, em língua portuguesa**, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo licitante ou seu representante legal, contendo:

11.1.1 Razão social do licitante, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como: nome, CPF, domicílio e cargo na empresa do representante legal, para fins de assinatura do Contrato;

11.1.2 Indicar o número do item, a marca, nº registro na avisa, a descrição completa dos objetos ofertados, quantidade e a apresentação da unidade, conforme ANEXO I, contendo apenas uma cotação para cada item;

11.1.3 Preço unitário e total, conforme ANEXO I, expresso em Real (R\$), em algarismos e por extenso, de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

11.1.4 Os preços devem ser registrados com até **quatro casas após a vírgula**. Caso o preço não corresponda à unidade, será feito o cálculo com arredondamento a menor;

11.2 As propostas deverão indicar a quantidade de unidades que contém a embalagem para o fornecimento de seu produto e marca, sob pena de desclassificação de suas propostas. As empresas que não enviarem a informação da quantidade acima referida serão desclassificadas.

Unidades: Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte – (53) 3238-1565 / Hospital Regional do Vale do Rio Pardo – (51)3731.1244 / UPA Lajeado – (51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul – (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul – (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão – (51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / www.fhgv.com.br



11.3 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como taxas, impostos, fretes e outros.

11.4 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir da abertura das propostas.

11.5 A licitante deverá dar garantia de que o objeto ofertado será substituído, sem ônus para a **FHMGV**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos em nível nacional.

11.6 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

11.7 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender os requisitos mínimos deste edital, as que expressamente contrariarem ao disposto no mesmo e as que forem manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais aquelas que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado.

11.8 A proposta deve vir acompanhada, conforme o caso, de prospectos, especificações técnicas, em língua portuguesa, ou por quaisquer outros elementos necessários ao bom e rápido conhecimento do objeto deste Edital;

11.9 A apresentação da proposta significará expressa aceitação pelas licitantes de todas as disposições deste edital.

11.10 A empresa deverá indicar na proposta final nome completo do preposto e seu CPF, para representá-lo durante a execução do contrato junto a FHMGV Bem como também dados bancários da empresa (banco, agência e conta corrente) para fins de pagamento.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** (observar determinação do item 2.1 deste edital), observadas as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.

12.2 O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o



caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

13. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

13.1 O pregoeiro **poderá solicitar** documentação da vencedora, para fins de habilitação depois de encerrada a disputa.

13.2 O Pregoeiro **poderá desclassificar/inabilitar a empresa licitante que obtiver menor preço na disputa se a mesma não encaminhar a Documentação de Habilitação** como também a Proposta de Preços em original ou cópia autenticada, em até 02 (dois) dias úteis contados da solicitação pelo Pregoeiro no sítio BANRISUL ou encerramento da negociação. Estes documentos deverão ser entregues na Comissão de Licitação, no setor de licitações da **FHMGV**, que atenderá no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min horas, de segunda a sexta-feira. Rua Alegrete, 145 Bairro Dihel-Sapucaia do Sul- CEP- 93210-020

13.3 Caso haja alguma restrição na apresentação dos documentos relativos à regularidade Fiscal das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas beneficiadas pela Lei Complementar 123/06, e Lei 11.488/07, a elas será assegurada prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, improrrogável, para a regularização da documentação referida. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação. A decisão que inabilita a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa beneficiadas pelas referidas Leis, pela não regularização da documentação fiscal no prazo estabelecido, será comunicada as empresas participantes pelo “chat” de mensagens do sítio eletrônico do BANRISUL.

14. DO RECURSO

Unidades: Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte – (53) 3238-1565 / Hospital Regional do Vale do Rio Pardo – (51)3731.1244 / UPA Lajeado – (51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul – (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul – (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão – (51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / www.fhgv.com.br



14.1 Ao término do tempo Randômico o sistema informará a licitante vencedora da disputa e o respectivo valor ofertado e permitirá que os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o LOTE, possam registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via Sistema, acessando a seqüência “Relatório da disputa” para cada LOTE disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Essa opção estará disponível até o momento que o Pregoeiro declarar o fornecedor vencedor do LOTE. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa. O pregoeiro/apoio deverá responder os questionamentos formulados pelos fornecedores acessando a sequencia “Relatório da disputa” para cada LOTE disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa. A intenção de interpor recurso somente poderá ser promovida via Sistema pelo fornecedor, depois de declarado o vencedor da disputa pelo Pregoeiro (Art.26 do decreto 5.450/05 de 31 de maio de 2005). O Sistema aceitará a intenção do fornecedor, inicialmente, nas 24 horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, no entanto, em caso de existir Microempresa Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativas beneficiadas pela Lei 123/06 e Lei 11488/07 que foram declaradas vencedoras, mas que tinham restrições na comprovação da regularidade fiscal, o prazo para manifestar a intenção de recorrer correrá a partir do comunicado via sítio eletrônico da decisão do Pregoeiro quanto à aceitabilidade da referida documentação destas empresas beneficiadas. O fornecedor desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso neste momento. **Caso o faça será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.** Para interposição de recurso administrativo, as empresas deverão protocolá-lo junto à Comissão de Licitação, nos horários de funcionamento da mesma, ou seja, das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min horas, de segunda a sexta-feira. Não serão aceitos recursos por e-mail ou por via de fac-símile. Os interessados ficam, desde



logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.2 Após registrar intenção de recurso, o recorrente deverá enviar às razões do recurso, oportunizando as contra razões para análise e resposta da Comissão de Licitações da FHMGV.

14.3 A falta de manifestação motivada, no prazo estipulado acima, da licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora.

14.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

14.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 Decidido(s) o(s) recurso(s), o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

14.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de licitações da **FHMGV**.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1 À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da **FHMGV**, para fins de homologação.

15.2 A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora, conforme a Minuta do Contrato que integra este Edital.

15.3 A assinatura do Contrato pela adjudicatária dar-se-á pelo representante legal no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento, via email, do documento encaminhado pelo Setor de Contratos da FHMGV, devendo ser efetuada a entrega Endereço: Rua Alegrete, 145, Bairro Dihel, Sapucaia do Sul, RS, CEP 93.210.020

15.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 22 (sanções) deste Edital.

Unidades: Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte – (53) 3238-1565 / Hospital Regional do Vale do Rio Pardo – (51)3731.1244 / UPA Lajeado – (51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul – (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul – (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão – (51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / www.fhgv.com.br



15.5 É facultado a **FHMGV**, quando a adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para obtenção de um preço melhor.

16. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

16.1 **Do equipamento** : O fornecedor terá um prazo de 07 (sete) dias úteis para a entrega dos equipamentos no Hospital Regional do Vale do Rio Pardo, localizado no endereço Praça Coronel Pereira Rego, nº 30, Bairro Auxiliadora, Rio Pardo, nos primeiros 90 dias do contrato. Nos próximos 90 dias deste contrato o equipamento deverá ser entregue e permanecer no Hospital Municipal Getulio Vargas, localizado Pinheiro Machado, 331, Bairro Dihel, Sapucaia do Sul.

16.2 A empresa contratada deverá disponibilizar os itens descritos nesta contratação a partir do momento da assinatura do contrato.

16.3 Os produtos referentes ao **Lote 1 – itens 1 ao 3**, objetos deste edital, deverão ser entregues diretamente no Setor de Farmácia, do Hospital Regional do Vale do Rio Pardo, na Praça Coronel Pereira Rêgo, nº. 30, Bairro Auxiliadora, Rio Pardo, de segunda à sexta, das 08 às 19 horas.

16.4 Os produtos referentes ao **Lote 1 – itens 4 ao 6**, Setor de Almoxarifado, da FHMGV, na Rua Pinheiro Machado, nº. 331, Bairro Diehl, Sapucaia do Sul, de segunda à sexta, das 08 às 16 horas.

16.5 Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras, onde constem a data de fabricação e validade dos produtos, sendo que não serão recebidos produtos em embalagem violada (furadas, rasgadas, amassadas).

16.6 Quando constatada irregularidade nos objetos da entrega, a Instituição efetuará a devolução das mercadorias, sendo a empresa fornecedora obrigada a retirar o objeto recusado e repor por produto adequado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

16.7 Será permitida somente uma substituição conforme descrita no item acima, após serão aplicadas as penalidades cabíveis.



16.8 Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente. Na nota fiscal deverá conter o lote e a data de validade dos materiais, o prazo de validade deverá ser de no mínimo 01(um) ano.

16.9 As empresas que utilizarem Nota Fiscal Eletrônica, deverão encaminhá-las para o seguinte e-mail: contratos@fhgv.com.br.

16.10 A licitante deverá dar garantia de que o produto ofertado será substituído, sem ônus para a FHMGV, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos neste edital.

16.11 Para fins de instrução das empresas CONTRATADAS para a correta forma de emissão das notas fiscais de fornecimento de bens e ou serviços a Fundação Hospital Municipal Getulio Vargas (FHMGV) e suas filiais, será adotado os seguintes critérios:

16.12 Notas fiscais de fornecimento de material de consumo, bens e ou serviços a Fundação Hospital Municipal Getulio Vargas (FHMGV): O fornecedor deverá emitir a Nota Fiscal em nome do Fundação Hospital Municipal Getulio Vargas (FHMGV), utilizando como dados do destinatário o CNPJ, a inscrição estadual e o endereço da matriz, realizando a entrega do material de consumo, dos bens e ou serviços no endereço informado na Autorização de Fornecimento (Ordem de Compra);

16.13 Notas fiscais de fornecimento de material de consumo, bens e ou serviços para as filiais: Hospital Regional do Vale do Rio Pardo; o fornecedor deverá emitir a Nota Fiscal em nome da filial e utilizar os dados do destinatário, o endereço da filial, fazendo a entrega do material de consumo, dos bens e ou serviços no endereço informado na Autorização de Fornecimento (Ordem de Compra) o CNPJ será o mesmo da FHMGV.

17 DA VALIDADE DO PREGÃO ELETRÔNICO

17.1 O contrato a ser firmado entre a FHMGV para o Hospital Municipal Getúlio Vargas e a empresa que apresentar a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar no presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura podendo ser renovado conforme prazo legal ou rescindido caso ocorra aquisição do equipamento.

.

18 DO PAGAMENTO

Unidades: Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte – (53) 3238-1565 / Hospital Regional do Vale do Rio Pardo – (51)3731.1244 / UPA Lajeado – (51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul – (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul – (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão – (51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / www.fhgv.com.br



18.1 Para fins de pagamento, a empresa deverá emitir a nota fiscal referente à utilização dos insumos utilizados em cada cirurgia do primeiro dia útil até o mês subsequente do serviço prestado.

18.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data da entrega dos produtos no Setor de Almoxarifado da **FHMGV**, sendo que nas Notas Fiscais deverá constar o mesmo CNPJ do Contrato.

18.3 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.

18.4 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

18.5 Os recursos utilizados para pagamento da referida despesa correrão por conta da Rubricas 333903000000000 – Material de Consumo **FHMGV** e Rubrica 8653(extra) – **Hospital Regional do Vale do Rio Pardo**.

18.6 O crédito será efetuado em conta corrente da **CONTRATADA**, devendo a mesma informar no contrato e na própria Nota Fiscal o número da c/c da Caixa Econômica Federal, o nome e o número da agência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada.

19.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

19.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: fabricante, lote, prazo de validade.

19.3 Realizar manutenção preventiva e corretiva do equipamento.

19.4 A **CONTRATADA** disponibilizara equipamentos de reposição durante o período de conserto no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



19.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

19.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.7 Os equipamentos descritos nas características técnicas ficarão sob responsabilidade e guarda da CONTRATANTE. Os Equipamentos serão utilizados exclusivamente por médicos devidamente treinados pela CONTRATADA. O treinamento ocorrerá sempre que necessário sem custo

20 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da Contratante.

20.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

20.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

20.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

20.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

20.5 Fica acordado entre as partes que a CONTRATANTE utilizará em procedimentos cirúrgicos realizados nos equipamentos, somente materiais fornecidos pela CONTRATADA;

20.6 A CONTRATANTE disponibilizará um técnico de enfermagem para treinamento, que estará presente em todas as cirurgias ou a CONTRATADA deves disponibilizar este técnico.

20.7 Responsabilizar pela conservação e guarda dos Equipamentos obrigando-se a mantê-los em perfeito estado de conservação e funcionamento.

20.8 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.



21 PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1 O fiscal do contrato será o Supervisor de Pacientes Cirúrgicos do HRVRP e o Coordenador do HMGV, que poderão compor uma comissão de acompanhamento, constituída pelas enfermeiras do Bloco Cirúrgico, responsável do Faturamento e coordenadora assistencial da Emergência (Traumatologia)

21.2 Serão realizadas notificações à empresa por qualquer irregularidade que vier a ocorrer, em desacordo com o edital.

22 SANÇÕES

22.1 Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste Edital, erro, imperfeição, mora a execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa adjudicatária estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, garantida prévia defesa.

20.1.1 Advertência;

20.1.2 Multas:

I. Poderá ser aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor mensal máximo contratado, por dia de atraso, até o limite de 20%.

II. Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor mensal máximo quando a contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do contratante;
- c) Prestar serviço em desacordo com as normas técnicas e especificações do instrumento convocatório, independente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- d) Desatender as determinações da Procuradoria;
- e) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;



III. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

IV. As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento vincendo, a critério exclusivo da Contratante, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

20.2 As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

20.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.4 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida pela Administração, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar

na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar.

20.5 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à Contratada, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

20.6 Se a **CONTRATADA** deixar de executar os serviços, objeto do presente contrato, obrigando a **CONTRATANTE**, face às necessidades da mesma, a contratá-los no mercado, fica obrigada cobrir a diferença a maior, eventualmente ocorrida, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor.

22 DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

21.1 A **FHMGV** poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros,



mediante parecer escrito e devidamente fundamentado bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba às licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

23 DA RESCISÃO

23.7 Com fundamento no art. 78 da Lei 8.666/93 poderá ocorrer rescisão do contrato, sujeitando a parte que tiver injustamente dado causa à indenização por perdas e danos, nos termos da lei civil, sem prejuízo das multas eventualmente incidentes, em caso de culpa por parte da CONTRATADA.

23.8 O inadimplemento de qualquer das cláusulas contratuais, bem como do disposto na legislação vigente, ensejará a rescisão do contrato.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.7 A participação na presente licitação implica a concordância, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital e seus anexos.

24.8 É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

24.10 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

24.11 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.12 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar outra empresa para atendimento deste contrato.

24.13 No caso de recusa ou demora no atendimento de qualquer reclamação da **CONTRATANTE** poderá este confiar a outro a execução do objeto da licitação reclamado e não executado e o custo correspondente será abatido da fatura mensal de pagamento, independente das demais penalidades cabíveis.

Unidades: Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte – (53) 3238-1565 / Hospital Regional do Vale do Rio Pardo – (51)3731.1244 / UPA Lajeado – (51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul – (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul – (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão – (51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / www.fhgv.com.br



FUNDAÇÃO HOSPITALAR
GETÚLIO VARGAS

Fundação Hospitalar Getúlio Vargas
CNPJ: 13.183.513/0001-27
Rua Alegrete, 145
Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-020
Fone: (51) 3451.8200 - www.fhgv.com.br

24.14 Integram este Edital os seguintes anexos:

- I. Anexo I - Termo de Referência
- II. Anexo II – Modelo de Declaração de idoneidade;
- III. Anexo III – Modelo Declaração de que não emprega Menor de 18 anos;
- IV. Anexo IV – Minuta de Contrato.

24.15 Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições constantes da Lei 10.520, lei 8666/93 e o Decreto Municipal 3.520/09.

25 DO FORO

25.7 Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro Contrato será competente o Foro da Comarca de Sapucaia do Sul/RS.

Sapucaia do Sul, 01 de fevereiro de 2016.

Cleusa Maciel
Pregoeira

Unidades: Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte – (53) 3238-1565 / Hospital Regional do Vale do Rio Pardo – (51)3731.1244 / UPA Lajeado – (51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul – (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul – (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão – (51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / www.fhgv.com.br



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

1.1. O objeto do presente certame refere-se ao **Empréstimo Dos Equipamentos Para Artroscopia (Listado Nas Características Técnicas Deste Projeto) em Comodato da compra de materiais a serem utilizados nos equipamentos conforme indicação cirúrgica para a FUNDAÇÃO HOSPITAL Municipal GETULIO VARGAS e HOSPITAL REGIONAL DO VALE DO RIO PARDO**

1.2. **Especificações e quantidades:**

Lote: 1									
Item	Descrição	Marca e Registro na Anvisa	Unidade	Qt. Mensal Estimada (1)	Qt. Mensal Estimada (2)	Qt. Total 12 meses	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
1	LÂMINA SHAVER		UN	-	10	120			
2	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO		UN	-	2,5	30			
3	PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA		UN	-	7,5	90			
4	LÂMINA SHAVER		UN	10	-	120			
5	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO		UN	2,5	-	30			
6	PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA		UN	7,5	-	90			
			Total do Lote em R\$						

Unidades: Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte – (53) 3238-1565 / Hospital Regional do Vale do Rio Pardo – (51)3731.1244 / UPA Lajeado – (51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul – (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul – (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão – (51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / www.fhgv.com.br



			Total Geral em R\$	
Instituições:				
FUNDAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS	CNPJ:		13.183.513/0001-27	
HOSPITAL REGIONAL DO VALE DO RIO PARDO	CNPJ:		13.183.513/0001-27	

1.3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- Equipamentos para realização de Artroscopia, que ficará disponível para o uso de Artroscopia indicado pelo Cirurgião Traumatologista-Ortopedista do Hospital Regional do Vale do Rio Pardo ou do Hospital Municipal Getulio Vargas.
- **Aparelho de Endoscopia** com diâmetro aproximado de 4mm e comprimento aproximado de 18cm, autoclavável compatível com os acessórios e equipamentos que o acompanham
- **Fonte de luz Xenônio** de no mínimo 300 watts, com vida útil da lâmpada de 500 horas, acréscimo de cabo para mão, checagem de segurança interna, ajuste automático de luz, otimizado para vídeos da alta definição alimentação de 110/220 volts
- **Cabos de fibra ótica** com diâmetro de feixe de fibras aproximado de 3,0mm ou maior, caso precise incluir adaptador (a ser fornecido, se necessário, pela contratada)
- **Ótica para Artroscopia, oblíqua** de aproximadamente 30°, autoclavável
- **Trocater – Kit trocater e camisa de trocater**, com válvula para conexão, com sistema insuflador
- **Aparelho de Shaver + Peça de Mão** – aparelho microprocessador elétrico, multifuncional que permite a utilização de até três motores, o aparelho processador tipo: shaver (serra / peça de mão / furadeira), e o aparelho Drill (pedal)
- Bomba de Infusão para dilatação da articulação do joelho, com funcionamento eletrônico e sensor digital automático compatível com joelho, ombro e mão
- **Monitor de Tela Plana**, tela de no mínimo 20 polegadas ou maior de alta definição e wide screen, alterna facilmente e entrada de vídeo padrão e de alta resolução, entrada digital e analógico com qualquer sistema existente, alimentação automática de 110/220 volts e compatível ao padrão da micro câmara
- **Câmera endoscópica e processadora de imagens** com resolução de no mínimo 1920 x 1080, com controle automática de luminosidade, com saída de sinal de vídeo

Unidades: Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte – (53) 3238-1565 / Hospital Regional do Vale do Rio Pardo – (51)3731.1244 / UPA Lajeado – (51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul – (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul – (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão – (51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / www.fhgv.com.br



- **Jogos de Pinças Autoclaváveis** (no mínimo 03 conjuntos de pinças para realização de artroscopia)
 - Pinça endoscópica, autoclavavel, tipo saca-bocada, com boca angulada em 30° para esquerda, diâmetro aproximado de 3,4,, e comprimento aproximado de 13 cm e cabo sem cremalheira
 - Pinça endoscópica, autoclavavel, tipo saca-bocada, com boca angulada em 30° para direita, diâmetro aproximado de 3,4mm e comprimento aproximado de 13cm e engate rápido
 - Pinça endoscópica, autoclavavel, tipo saca-bocada, com boca tipo concha, curvada para cima, diâmetro aproximado de 3,4mm e comprimento aproximado de 13cm, engate rápido
 - Pinça de corte tipo Punch, com mandíbula de simples ação de 3,5mm, haste reta de 3,5mm de diâmetro e de 13cm de comprimento com haste e cabo, desmontável
 - Pinça autoclavável para menisco e corpos estranhos de
 - Schlesiger, com mandíbula de simples ação, haste de aproximadamente de 13cm de comprimento.

*Deverão constar todos os acessórios, cabos, conexões que permitam a utilização e demais itens indispensáveis ao funcionamento do equipamento.

I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- O fornecedor terá um prazo de 07 (sete) dias úteis para a entrega dos equipamentos no Hospital Regional do Vale do Rio Pardo, localizado no endereço Praça Coronel Pereira Rego, nº 30, Bairro Auxiliadora, Rio Pardo, nos primeiros 90 dias do contrato. Os últimos 90 dias deste contrato o equipamento deverá ser entregue e permanecer no Hospital Municipal Getulio Vargas, localizado Pinheiro Machado, 331, Bairro Dihel, Sapucaia do Sul.
- A empresa contratada deverá disponibilizar os itens descritos nesta contratação a partir do momento da assinatura do contrato.
- Para fins de pagamento, a empresa deverá emitir a nota fiscal referente à utilização dos insumos utilizados em cada cirurgia do primeiro dia útil até o mês subsequente do serviço prestado.
- O demonstrativo de custos será baseado no consumo médio mensal de 20 cirurgias mês, com comodato do menor custo da lâmina de shaver, equipo para Bomba de Infusão e Parafuso de Interferência. O consumo por item é estimado podendo variar em função do perfil da demanda cirúrgica, porém o custo mensal do fornecimento com os itens necessário à produção cirúrgica, não poderá ultrapassar o valor global contratado.
- As cirurgias serão realizadas conforme tabela SIGTAP, qualquer outra cirurgia que na tabela não esteja prevista a utilização da videoartroscopia, deverá ter prévia autorização da Direção do Hospital.



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO – destinado ao **EMPRÉSTIMO DOS EQUIPAMENTOS PARA ARTROSCOPIA (LISTADO NAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DESTES PROJETO) EM COMODATO DA COMPRA DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NOS EQUIPAMENTOS CONFORME INDICAÇÃO CIRÚRGICA PARA A FUNDAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS E HOSPITAL REGIONAL DO VALE DO RIO PARDO, N° 0004/2016.**

A empresa _____, através de seu representante legal, Senhor (a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente).

DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela FUNDAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, Processo n°. **190/2016**

, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n°. **0004/2016**, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Sapuçaia do Sul, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal e identificação da empresa

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



FUNDAÇÃO HOSPITALAR
GETÚLIO VARGAS

Fundação Hospitalar Getúlio Vargas
CNPJ: 13.183.513/0001-27
Rua Alegrete, 145
Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-020
Fone: (51) 3451.8200 - www.fhgv.com.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENOR DE 18 ANOS

PREGÃO ELETRÔNICO – Destinado ao Empréstimo Dos Equipamentos Para Artroscopia (Listado Nas Características Técnicas Deste Projeto) em Comodato da compra de materiais a serem utilizados nos equipamentos conforme indicação cirúrgica para a FUNDAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS E HOSPITAL REGIONAL DO VALE DO RIO PARDO, N° 0004/2016.

A empresa _____, através de seu representante legal, Senhor (a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Sapucaia do Sul, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal identificação da empresa

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Unidades: Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte – (53) 3238-1565 / Hospital Regional do Vale do Rio Pardo – (51)3731.1244 / UPA Lajeado – (51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul – (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul – (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão – (51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / www.fhgv.com.br



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxx

PREGÃO ELETRÔNICO Nº0004/2016

PROCESSO: 190/2016

A FUNDAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, inscrito no CNPJ/MF: 13.183.513/0001-27, com sede a Rua Pinheiro Machado nº. 331, Sapucaia do Sul-RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e representado pelo Diretor Geral Juarez Wolf Verba, e, de outro lado,, inscrita no CNPJ nº., com sede na, conforme indicado na proposta a Licitação através de seu representante legal Sr.(a)....., denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **Contrato de Prestação de Serviço e fornecimento** derivado da homologação do Pregão nº. **0004/2016**. O presente Contrato reger-se-á, também, pelas disposições aplicáveis da Lei 10.520/02, de 17.07.02, pela Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, e suas alterações, os Decretos Municipais nº. 3.520/09 e nº. 3.034/04 e as cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Pregão Eletrônico tem por objetivo ao **Empréstimo Dos Equipamentos Para Artroscopia (Listado Nas Características Técnicas Deste Projeto) em Comodato da compra de materiais a serem utilizados nos equipamentos conforme indicação cirúrgica para a FUNDAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS E HOSPITAL REGIONAL DO VALE DO RIO PARDO**, conforme descrição do Edital de licitação a que se refere e a proposta anexada.



CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO

Em retribuição aos serviços prestados, o contratante remunerará o contratado no valor conforme o **Anexo 1 do presente Contrato e a proposta comercial apresentada pela Contratada.**

PARÁGRAFO ÚNICO -Sobre os preços ora acordados, já estão computados todos os custos e despesas, tais como: taxas, impostos e outros.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL, DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

§1º Do equipamento : O fornecedor terá um prazo de 07 (sete) dias úteis para a entrega dos equipamentos no Hospital Regional do Vale do Rio Pardo, localizado no endereço Praça Coronel Pereira Rego, nº 30, Bairro Auxiliadora, Rio Pardo, nos primeiros 90 dias do contrato. Nos próximos 90 dias deste contrato o equipamento deverá ser entregue e permanecer no Hospital Municipal Getulio Vargas, localizado Pinheiro Machado, 331, Bairro Dihel, Sapucaia do Sul.

§2º A empresa contratada deverá disponibilizar os itens descritos nesta contratação a partir do momento da assinatura do contrato.

§3º Os produtos referentes ao **Lote 1 – itens 1 ao 3**, objetos deste edital, deverão ser entregues diretamente no Setor de Farmácia, do Hospital Regional do Vale do Rio Pardo, na Praça Coronel Pereira Rêgo, nº. 30, Bairro Auxiliadora, Rio Pardo, de segunda à sexta, das 08 às 19 horas.

§4º Os produtos referentes ao **Lote 1 – itens 4 ao 6**, Setor de Almojarifado, da FHMGV, na Rua Pinheiro Machado, nº. 331, Bairro Diehl, Sapucaia do Sul, de segunda à sexta, das 08 às 16 horas.

§5º Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras, onde constem a data de fabricação e validade dos produtos, sendo que não serão recebidos produtos em embalagem violada (furadas, rasgadas, amassadas).

§6º A entrega somente será considerada concluída mediante a emissão de recebimento, expedido pela FHMGV.

§7º Quando constatada irregularidade nos objetos da entrega, a Instituição efetuará a devolução das mercadorias, sendo a empresa fornecedora obrigada a retirar o objeto



recusado e repor por produto adequado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

§8º Será permitida somente uma substituição conforme descrita no item acima, após serão aplicadas as penalidades cabíveis.

§9º Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente. Na nota fiscal deverá conter o lote e a data de validade dos materiais, o prazo de validade deverá ser de no mínimo 01(um) ano.

§10º As empresas que utilizarem Nota Fiscal Eletrônica, deverão encaminhá-las para o seguinte e-mail: contratos@fhgv.com.br.

§11º A licitante deverá dar garantia de que o produto ofertado será substituído, sem ônus para a FHMGV, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos neste edital.

§12º Para fins de instrução das empresas CONTRATADAS para a correta forma de emissão das notas fiscais de fornecimento de bens e ou serviços a Fundação Hospital Municipal Getulio Vargas (FHMGV) e suas filiais, será adotado os seguintes critérios:

§13º Notas fiscais de fornecimento de material de consumo, bens e ou serviços a Fundação Hospital Municipal Getulio Vargas (FHMGV): O fornecedor deverá emitir a Nota Fiscal em nome do Fundação Hospital Municipal Getulio Vargas (FHMGV), utilizando como dados do destinatário o CNPJ, a inscrição estadual e o endereço da matriz, realizando a entrega do material de consumo, dos bens e ou serviços no endereço informado na Autorização de Fornecimento (Ordem de Compra);

§14º Notas fiscais de fornecimento de material de consumo, bens e ou serviços para as filiais: Hospital Regional do Vale do Rio Pardo; o fornecedor deverá emitir a Nota Fiscal em nome da filial e utilizar os dados do destinatário, o endereço da filial, fazendo a entrega do material de consumo, dos bens e ou serviços no endereço informado na Autorização de Fornecimento (Ordem de Compra) o CNPJ será o mesmo da FHMGV.

CLAÚSULA QUARTA: DA VALIDADE DO CONTRATO

O contrato a ser firmado entre a FHMGV para o Hospital Municipal Getúlio Vargas e a empresa que apresentar a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar no presente certame,



terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura podendo ser renovado conforme prazo legal ou rescindido caso ocorra aquisição do equipamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

§1º Para fins de pagamento, a empresa deverá emitir a nota fiscal referente à utilização dos insumos utilizados em cada cirurgia do primeiro dia útil até o mês subsequente do serviço prestado.

§2º O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data da entrega dos produtos no Setor de Almoxarifado da **FHMGV**, sendo que nas Notas Fiscais deverá constar o mesmo CNPJ do Contrato.

§3º Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.

§4º A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

§5º Os recursos utilizados para pagamento da referida despesa correrão por conta da Rubricas 3339030000000000 – Material de Consumo **FHMGV** e Rubrica 8653(extra) – **Hospital Regional do Vale do Rio Pardo**.

§6º O crédito será efetuado em conta corrente da **CONTRATADA**, devendo a mesma informar no contrato e na própria Nota Fiscal o número da c/c da Caixa Econômica Federal, o nome e o número da agência.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º São obrigações da **CONTRATADA**:

- I. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- II. Prestar as informações solicitadas pela Contratante, dentro dos prazos estipulados;
- III. Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos.
- IV. Não transferir a outros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato;



- V. Aceitar nas mesmas condições da proposta apresentada, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- VI. Obriga-se a CONTRATADA fornecer à CONTRATANTE todas as informações relativas ao andamento dos serviços, quando solicitados.
- VII. Cabe à empresa CONTRATADA responder por toda e qualquer irregularidade que possa ocorrer, e que venha a descaracterizar o contrato a ser firmado por parte da CONTRATADA.
- VIII. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- IX. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- X. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com artigos 12, 13 e 14, bem como 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).
- XI. Comunicar à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- XII. Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- XIII. A contratada deverá prestar o serviço especializado objeto desta Licitação, em horário de expediente da Fundação de Saúde de Sapucaia do Sul (das 08h00min às 17h00min, de segunda-feira à sexta-feira) com atendimento imediato em caso de requisição da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

§1º São obrigações da CONTRATANTE:

- I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



- III. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- V. Fica acordado entre as partes que a CONTRATANTE utilizará em procedimentos cirúrgicos realizados nos equipamentos, somente materiais fornecidos pela CONTRATADA;
- VI. A CONTRATANTE disponibilizará um técnico de enfermagem para treinamento, que estará presente em todas as cirurgias ou a CONTRATADA deverá disponibilizar este técnico.
- VII. Responsabilizar pela conservação e guarda dos Equipamentos obrigando-se a mantê-los em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- VIII. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA: FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

§1º O fiscal do contrato será o Supervisor de Pacientes Cirúrgicos do HRVRP e o Coordenador do HMGV, que poderão compor uma comissão de acompanhamento, constituída pelas enfermeiras do Bloco Cirúrgico, responsável do Faturamento e coordenadora assistencial da Emergência (Traumatologia)

§2º Serão realizadas notificações à empresa por qualquer irregularidade que vier a ocorrer, em desacordo com o edital.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES

§1º. Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste Edital, erro, imperfeição, mora a execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa adjudicatária estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, garantida prévia defesa.

I. Advertência;

II. Multas:

- a) Poderá ser aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor mensal máximo contratado, por dia de atraso, até o limite de 20%.



- b) Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor mensal máximo quando a contratada:
- i. Atrasar a entrega dos processos, objeto deste contrato;
 - ii. Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
 - iii. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do contratante;
 - iv. Prestar serviço em desacordo com as normas técnicas e especificações do instrumento convocatório, independente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
 - v. Desatender as determinações da Procuradoria;
 - vi. Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- c) As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- d) As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento vincendo, a critério exclusivo da Contratante, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

§2º. As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

§4º. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§5º. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida pela Administração, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer



declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município por até 05 (cinco) anos;

§6º. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à Contratada, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

§7º. Se a **CONTRATADA** deixar de executar os serviços, objeto do presente contrato, obrigando a **CONTRATANTE**, face às necessidades da mesma, a contratá-los no mercado, fica obrigada cobrir a diferença a maior, eventualmente ocorrida, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

§1º. São motivos para rescisão:

- I. Não cumprimento das cláusulas do presente Contrato;
- II. O cumprimento irregular das cláusulas do presente Contrato;
- III. O atraso injustificado no fornecimento;
- IV. A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- V. A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- VI. O cometimento reiterado de faltas na execução do presente Contrato;
- VII. A decretação de falência;
- VIII. A dissolução da sociedade.

§2º. O Contrato também poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- II. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

§3º. A rescisão do Contrato também poderá se efetuar nos termos do artigo 79 da Lei 8666/93, quando:

Unidades: Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte – (53) 3238-1565 / Hospital Regional do Vale do Rio Pardo – (51)3731.1244 / UPA Lajeado – (51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul – (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul – (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão – (51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / www.fhgv.com.br



- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, aos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8666/93;
- II. Com fundamento no art. 78 da Lei 8.666/93 poderá ocorrer rescisão do contrato, sujeitando a parte que tiver injustamente dado causa à indenização por perdas e danos, nos termos da lei civil, sem prejuízo das multas eventualmente incidentes, em caso de culpa por parte da CONTRATADA.
- III. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidos a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;
- IV. Judicialmente, nos termos da legislação.
- V. O inadimplemento de qualquer das cláusulas contratuais, bem como do disposto na legislação vigente, ensejará a rescisão do contrato.

§4º. A rescisão conforme o item I do parágrafo anterior outorga à **CONTRATANTE**, no que couberem, os direitos decorrentes do Artigo 80 da Lei 8666/93, que regulará os casos omissos.

CLÁUSULA NONA: ABSTENÇÃO

A abstenção, por parte da **CONTRATANTE** da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em razão deste Contrato e/ou da Lei, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a exclusivo juízo da **CONTRATANTE**, sem gerar precedente invocável.

CLÁUSULA DÉCIMA: ANEXOS

Fica fazendo parte integrante e inseparável deste Contrato, a proposta da **CONTRATADA** no que não contrariar outras estipulações deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato fica vinculado às disposições do edital a que se refere e às da Lei 8666/93 e, em suas omissões, o que determina o Código Civil e legislação em vigor.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR
GETÚLIO VARGAS

Fundação Hospitalar Getúlio Vargas
CNPJ: 13.183.513/0001-27
Rua Alegrete, 145
Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-020
Fone: (51) 3451.8200 - www.fhgv.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO

Fica o Foro da Comarca da Cidade de Sapucaia do Sul, como competente para conhecer qualquer demanda emergente, das disposições contidas no presente edital.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Sapucaia do Sul, de de 2016

CONTRATADA

CONTRATANTE

Fundação Hospital Municipal Getulio Vargas

Juarez Wolf Verba

Diretor Geral

TESTEMUNHAS

Nome

CPF

Nome

CPF

Unidades: Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte – (53) 3238-1565 / Hospital Regional do Vale do Rio Pardo – (51)3731.1244 / UPA Lajeado – (51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul – (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul – (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão – (51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / www.fhgv.com.br